

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera as alíneas do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 19º, da Lei Municipal nº. 2.683, de 13 de novembro de 2015.

Art. 1º Altera as alíneas o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 19º da Lei Municipal nº. 2.683, de 13 de novembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.710, de 06 de abril de 2016, referente à composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

I – 6 (seis) representantes governamentais:

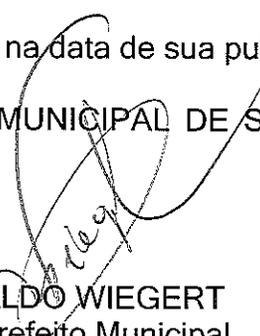
- a) dois representantes titulares e dois suplentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – SEHAS;
- b) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;
- c) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- d) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM;
- e) um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN. (NR)

....

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.710 de 06 de abril de 2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
25 DE SETEMBRO DE 2017.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 050/2017, que altera as alíneas do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 19º, da Lei Municipal nº. 2.683, de 13 de novembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.710, de 06 de abril de 2016, da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, devido a alterações de nomenclaturas e supressão de Secretarias efetivadas pela Lei Complementar nº 17 de 11 de maio de 2017.

Com a troca de nomenclatura e supressão das antigas secretarias com a edição da Lei Complementar nº 17 de 11 de maio de 2017, a SINCOMTUR - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo e SEMAP - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, houve a fusão das mesmas e passou a vigorar como SEDECOM - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, mantendo a vaga na Secretaria SEDECOM e acrescentando mais uma vaga na SEHAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, que é a Secretaria a qual está vinculado o referido Conselho, para que permaneça a participação paritária dos representantes governamentais com a da sociedade civil organizada, pois com a alteração com supressão de Secretarias do setor público, ficará assim as entidades com representantes em números paritários com os representantes da sociedade civil.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal